



PORTARIA Nº 019/2026 - DIREÇÃO GERAL

Designa a equipe técnica de avaliação do grau de carência, do desempenho escolar e a seleção dos beneficiários das bolsas do programa FUMDESC no âmbito da instituição.

O Diretor Geral da Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei 18.672 de 31 de julho de 2023 e o Decreto nº 1.323 , de 11 de dezembro de 2025 a Faculdade do Oeste de Santa Catarina (FAOSC).

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a equipe técnica do Fundo De Apoio À Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense – FUMDESC no âmbito da FAOSC.

Art.2º - A referida comissão terá a seguinte composição:

NOME	E-MAIL	CPF	FONE
Leonardo João Tombini	financeiro@faosc.edu.br	XXX.647.359-XX	(49)9.8802-8043
Lucineide Orsolin	profa.lucineide@faosc.edu.br	XXX.288.669-XX	(49)9.9826-7135
Thalia da Silva	thaliasilva@faosc.edu.br	XXX.527.969-XX	(49)984321358

Art.3º - São atribuições exclusivas da Comissão de Seleção, além daquelas previstas no art. 16º do Decreto 1.323 de 11 de dezembro de 2025:

- I- analisar e validar a documentação apresentada pelos estudantes;
- II- inserir ou anexar a documentação validada no sistema informatizado do FUMDESC ,até o final do semestre da concessão do benefício;
- III- obedecer a classificação dos estudantes e os critérios de desempate;
- IV- selecionar os candidatos que receberão a assistência financeira;
- V- realizar os procedimentos para a concessão do benefício;
- VI- cancelar, diante de constatação de irregularidades ou não cumprimento da legislação, a seleção e concessão da assistência financeira;
- VII- realizar, sempre que necessário, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da assistência financeira e/ou a veracidade das informações prestadas quando cadastramento;



e

VIII - aplicar a penalidade de suspensão ou perda da assistência financeira, caso o estudante não atenda a legislação em vigor, especialmente as cláusulas do CAFE.

Parágrafo único.

Art. 4º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

Palmitos (SC), 19 de agosto de 2026.

LUCIANO ANDRÉ PEITER:77067177
987

Assinado de forma digital
por LUCIANO ANDRÉ
PEITER:77067177987
Dados: 2026.08.19 20:33:55
-03'00'

Luciano André Peiter
Diretor Geral